



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 31, de 5 de abril de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Para a continuidade dos investimentos públicos em nosso Município, pretende-se executar, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, 2ª etapa no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte, do Governo Federal, projetos de infraestrutura nos bairros Jardim La Salle, Jardim Coopagro e Vila Becker, englobando obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação de vias de rolamento e passeios com acessibilidade, sinalização viária e rampas de acessibilidade, serviços complementares, recapeamento e urbanização de caráter complementar.

O valor estimado para tais obras é de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), que será viabilizado mediante operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, em conformidade com as normas da instituição e as condições específicas aprovadas para a operação.

Os recursos serão utilizados na execução de: a) pavimentação asfáltica das seguintes vias públicas: Rua Cristo Rei (trecho entre a Rua Guarani e a Avenida Maripá) – Vila Becker; Avenida da União (trecho entre a Rua Guarani e a Rua Albino Scariot) – Jardim Coopagro; e b) recape asfáltico na Rua Guarani (trecho entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Rua Guanabara + 30 metros e trecho entre a Avenida Maripá e a Rua Pe. José Ernani Seimetz + 12 metros) e na rotatória da Rua Guarani com a Avenida Ministro Cirne Lima – Vila Becker.

A intervenção proposta abrange os bairros Vila Becker, Jardim Coopagro e Jardim La Salle, todos lindeiros, pelas seguintes razões principais:

a) grande adensamento de população que utiliza as vias públicas, além de estudantes das diversas universidades, escolas municipais e estaduais situadas na região;

b) o anel viário oeste/norte localiza-se nos referidos bairros, sendo acesso a vários distritos e municípios;

c) no bairro Vila Becker encontra-se a Unidade de Pronto Atendimento e está sendo edificado o Hospital Regional, este com oitenta leitos, equipamentos públicos que atenderão toda a regional de saúde, somando 18 municípios da região;

d) próximo ao Hospital Regional, também está sendo edificado o Museu Histórico “Willy Barth”, que abrigará um grande acervo da história de nosso Município;

e) além disso, os bairros em questão contam com Unidades Básicas de Saúde, Centros de Educação Infantil e Ginásio Poliesportivo, além de inúmeros estabelecimentos comerciais e industriais;

f) nas regiões a serem beneficiadas com recursos da operação de crédito objeto desta proposta predomina população com renda familiar de até três



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

salários mínimos, e os investimentos contribuirão para a melhoria de qualidade de vida dessa população, facilitando seu deslocamento em seu próprio bairro e para os demais, principalmente na busca dos espaços públicos colocados à sua disposição.

Tendo em vista que a operação de crédito que se pretende contratar não se encontra prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, faz-se necessária a sua inclusão no PPA para o período de 2010 a 2013, na LDO e no orçamento-programa para o exercício de 2013, utilizando-se, como recursos para a abertura do crédito, os provenientes do próprio financiamento.

Pelo exposto e para que tais investimentos possam ser viabilizados, submetemos à análise dessa Casa as seguintes proposições:

- Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo municipal a contratar financiamento perante a Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias para a operação”**;

- Projeto de Lei que **“procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2010 a 2013”**;

- Projeto de Lei que **“procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2013, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013”**;

- Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013”**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria do Planejamento Estratégico para prestarem outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre as matérias

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 065/2013

Autoriza o Executivo municipal a contratar financiamento perante a Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias para a operação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a contratar financiamento perante a Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias para a operação.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar e garantir financiamento perante a Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas aprovadas para a operação.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado por esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC-2, 2ª etapa no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte, consistentes na execução de:

I – pavimentação asfáltica das seguintes vias públicas, englobando obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação de vias de rolamento e passeios com acessibilidade, sinalização viária e rampas de acessibilidade, serviços complementares, recapeamento, urbanização de caráter complementar:

a) Rua Cristo Rei, no trecho compreendido entre a Rua Guarani e a Avenida Maripá, na Vila Becker;

b) Avenida da União, no trecho compreendido entre a Rua Guarani e a Rua Albino Scariot, no Jardim Coopagro.

II – recape asfáltico das seguintes vias públicas, englobando obras de pavimentação asfáltica – recapeamento, sinalização viária e serviços preliminares:

a) da Rua Guarani, nos trechos compreendidos entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Rua Guanabara + 30 metros e entre a Avenida Maripá e a Rua Pe. José Ernani Seimetz + 12 metros;

b) da rotatória situada no entroncamento da Rua Guarani com a Avenida Ministro Cirne Lima, na Vila Becker.

Art. 3º – Para garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, os créditos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, da Constituição Federal, da quota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 1º – O disposto no **caput** deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do artigo 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos neles mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal, com poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º – Para a efetivação da cessão ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no **caput** deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º – Os poderes previstos nos parágrafos anteriores só poderão ser exercidos na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 4º – Os recursos oriundos das operações de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento do Município de Toledo, Paraná, ou em créditos adicionais.

Art. 5º – O orçamento do Município de Toledo, Paraná, consignará, anualmente, durante os prazos que vierem a serem estabelecidos contratualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto contratado e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 5 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO